



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 002/2023

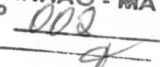
Processo Administrativo nº 091/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, de acordo com o art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 002
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

Ao Senhor

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária

Nesta.

Senhor Secretário,

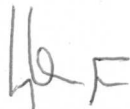
Venho através deste solicitar de V. Ex. a autorização para que seja aditivado a vigência do CONTRATO DE Nº 20210512-TP 002/2021 com vista à continuidade do contrato. Com base no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, Objeto: Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Justificativa: A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Anexo:

- Cópia do Contrato de prestação de serviço;
- Cópia do 1º Termo Aditivo;
- Cópia da 4ª alteração contratual;
- Cotação de Preços de Mercado (Banco de Preços)

Amarante do Maranhão (MA), 02 de Maio de 2023



José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

- Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CONTRATO Nº 21/10512-TP-002/2021
PROC. ADM. Nº 07/2021

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A
EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL
EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.157.846/0001-16, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário municipal de Administração Sr. José Ronaldo Moraes Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 543.740.93-72, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, situada na Rua Seroa da Mota nº 464 centro Barão de Grajaú-MA inscrita no CNPJ sob o nº 35.536.498/0001-96, neste ato representado pelo Sr. Raimundo Carlos Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 69071 SSP/PI do CPF nº 013.533.433-01, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, assim, como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração..

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021 e aplica-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, observando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto do contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 384.900,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	+ Consultoria na orientação dos servidores e gestores dos Departamentos para processamento da contabilidade, execução do	Mês	12	R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

orçamento, trabalhos de tesouraria, compreendendo as fases da despesa pública: empenhamento, liquidação e pagamento, incorporação

patrimoniais e processamento do movimento bancário.

+ Consultoria na supervisão e execução das atividades do setor de contabilidade: coleta, orientação, organização e elaboração (usando sistema informatizado) e entrega da documentação mensal contábil ao arquivo do município e Câmara Municipal, de acordo com a legislação vigente; atualização dos livros diários, razão e caixa, impressão de fichas de controle bancário e de receita e despesa, controle, conciliação e classificação de contas, consolidação mensal dos dados das diversas Unidades Gestoras do município, elaboração do balancete mensal em (duas) vias para envio à Câmara Municipal e arquivo do município.

+ Consultoria no acompanhamento mensal da anulação da Execução da Despesa e aplicação nas diversas Secretarias da aplicação dos recursos do FUNDEB, dos Gastos com Pessoal e Encargos; dos repasse de R\$ ao Regime Geral de Previdência Social e/ou Regime Próprio de Previdência do Servidor.

+ Consultoria na elaboração do cronograma de execução de desembolsos e revisões bimestrais, elaboração trimestral do relatório resumido de execução orçamentária;

+ Consultoria na elaboração de slides e apresentação técnica nas Audiências Públicas; + Consultoria na elaboração quadrimestral do Relatório de Gestão Fiscal;

+ Consultoria

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE
RUA DEPUTADO LA ROCQUE, 1229 - CENTRO
65923-000 - AMARANTE - MA
FONE: (98) 3333-1234
FAX: (98) 3333-1234
E-MAIL: compras@amarante.ma.gov.br

[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

<p>na inclusão trimestral de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de educação (SIOPS);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Consultoria na inclusão anual de dados no sistema de informações em orçamentos públicos de saúde (SIOPS); • Consultoria na inclusão anual de dados no sistema SIB-Web; • Consultoria na elaboração, regularização e transmissão da DCTF junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil; • Consultoria na elaboração de estudos de impacto orçamentar; • Consultoria na elaboração de Leis, Decretos e Portarias de matéria orçamentária e financeira; • Consultoria na inclusão trimestral de dados no sistema de coleta de dados do Tesouro Nacional (SISTN), Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do "Setor Público" Brasileiro (SISCONF); • Consultoria na consolidação das informações de patrimônio, folha de pagamento e contabilidade; • Consultoria na geração de dados para atender aos conselhos municipais; • Consultoria no suporte contábil e defesas de processos relativos a contas de Gestão e Contas de Governo; <p>Consultoria para Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento</p>				
--	--	--	--	--

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
RUA DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 100
CENTRO - AMARANTE - MA
CEP: 65923-000
FONE: (98) 3333-1193
FAX: (98) 3333-1193
E-MAIL: licitacao@amarante.ma.gov.br

[Handwritten signature]



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 006
Rúbrica: *[Signature]*

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 285
Rúbrica: *[Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Orçamento (Plano Plurianual – PPA), Lei de Orçamentos Orçamentárias – LDO, Lei Orçamentária Anual – LOA) considerando os requisitos legais e regulamentares e contratos vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, classificadas conforme abaixo especificado:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

5.2. O prazo de vigência do presente instrumento de contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, "a" e "b" da Lei nº 8.666/93.

6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos serviços dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE mensalmente, dentre os 10 (dez) primeiros dias de cada mês subsequente, mediante apresentação do documento hábil que

ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL DE AMARANTE
E MUNICIPAL
FONELE
65923-000196

[Signature]





Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

conformidade com a entrega dos serviços, e apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Guia de Serviço e das certidões de regularidade fiscal. Prova de regularidade para contratação Federal (1. Certidão Conjunta Quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas;

7.1.1 Banco do Brasil

7.1.2 Agência: 2954-8

7.1.3 Conta Corrente: 58.570-X

- 7.2. É vedada, expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, especialmente a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A Librança aprovada pela Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA será devolvida e substituída para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, incluindo-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. O contratado não será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

ALIANÇA
CONTABILIDADE
E ADMINISTRATIVA
CROU
353211-9/02196



PREFEITURA DE
AMARANTE
31 de Novembro de 2011



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejara a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = VI \times \left[\frac{INF}{100} \right]$$

VA – Valor Atualizado
VI – Valor Inicial
INI – IGP-M/FGV na data inicial
INF – IGP-M/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, ressalvada a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Não considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem superiores ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

13.1. A contratada indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A CONTRATADA se obriga a:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
 - 14.1.2 Responder, corrigir, remover, substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos entregues se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
 - 14.1.3 Assumir a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
 - 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atenderão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
 - 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja responsabilidade não transfere responsabilidade a Administração;
 - 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
 - 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.2. A CONTRATANTE se obriga a:
- 14.2.1 Fornecer todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Projeto Básico;
 - 14.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
 - 14.2.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos serviços, por pessoa especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
 - 14.2.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

SECRETARIA
CONTABILIDADE
E MUNICIPAL
ESP/11
066354/0000196

SECRETARIA
CONTABILIDADE
E MUNICIPAL
ESP/11
066354/0000196



PREFEITURA DE
AMARANTE
EM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

14.2.5. Fazer a Contratada o valor resultante do fornecimento dos serviços, na forma do contrato.

14.2.5.2. Para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em conformidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (zero e cinco por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto que configure inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, contratado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de pagar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo ilícito ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a

ALIANÇA
CIVILIDADE
E MUNICIPAL
ERRADI
6553-4-9050196

ALIANÇA
CIVILIDADE
E MUNICIPAL
ERRADI
6553-4-9050196

[assinatura]



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na lista de Registro de Preços e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas conjuntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado pelo igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto do processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Qualquer outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

- 20.1. Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será feita na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Amarante do Maranhão - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ALIANÇA
CONTABILIDADE
E CONTABILIDADE
FISCAL
RUA SENE GALVÃO, 101
65.051-900/0196

ALIANÇA
CONTABILIDADE
E CONTABILIDADE
FISCAL
RUA SENE GALVÃO, 101
65.051-900/0196

ALIANÇA
CONTABILIDADE
E CONTABILIDADE
FISCAL
RUA SENE GALVÃO, 101
65.051-900/0196



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 012
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 291
Rúbrica: Atividade

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: compras@amarante.ma.gov.br

Em conformidade com os termos e condições, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi lavrado em triplicata (três vias de igual teor), na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Amarante do Maranhão/MA, 12 de maio de 2021.

[Handwritten Signature]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Moraes Franco
Contratante

ALLIANCA CONTABILIDADE
MUNICIPAL EIRELI
35536488000196

EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 35536488000196
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - JARDIM SÃO CARLOS - AMARANTE - MA
CEP: 65923-000
FONE: (98) 3363-3633
E-MAIL: contato@alliancacontabilidade.com.br

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI
CNPJ nº 35.536.488/0001-96
Raimundo Luiz Nogueira
CPF nº 012.553.363-34
Contratada

Testemunha:

Nome: Rafael Franco CPF nº 02348493390

Nome: Luzinete da Conceição Silva CPF nº 34519947391



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 013
Rúbrica: _____

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº 292
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Rua Deputado La Roque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: compras@amarante@hotmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 0023/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. **VALOR GLOBAL:** Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais)**. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2034 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade; Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **SIGNATÁRIOS:** Sr. José Ronaldo Moraes Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Raimundo Luiz Nogueira – Representante Legal, pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de maio de 2021.

Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021.

Sr. José Ronaldo Moraes Franco
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE
AMARANTE
UM NOVO TEMPO



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 014
Rúbrica

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO
FL (S) Nº 293
Rúbrica

Estado do Maranhão
Amarante do Maranhão - MA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Instituído pela Lei Municipal nº 424-2017, de 28 de Março de 2017.

TERCEIROS

ANO II, Nº LXXXVI, AMARANTE DO MARANHÃO - MA, QUARTA FEIRA, 12 DE MAIO DE 2021 EDIÇÃO DE HOJE: 04 PÁGINAS

TERCEIROS

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Amarante do Maranhão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da entidade da Administração Direta deste Município, sendo referida entidade inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Amarante do Maranhão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.amarante.ma.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.amarante.ma.gov.br/diario As Consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão
CNPJ: 06.157.846/0001-16
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 63923-000.
Site: amarante.ma.gov.br
Diário: amarante.ma.gov.br/diario

294
[Assinatura]

TERCEIROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210511-PE-004/2021, DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200226-PE-004/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE E OBRAS E EMBLEMA DE SAÚDE, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, ATRAVÉS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA, PROTEÇÃO À SAÚDE, PREVENÇÃO DE DOENÇAS, CUIDADOS DE SAÚDE PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMARANTE DO MARANHÃO - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal o processo licitatório nº 002/2021 e a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 195.000,00 (cento e cinco mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria Municipal de Saúde - Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção Ampliação do Programa de Saúde Bucal - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: Sr. Wesley Santos Franco - Secretário Municipal de Saúde, pela Contratante e o Sr. Felipe Dietrich Veras - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de Maio de 2021, Amarante do Maranhão/MA, em 12 de Maio de 2021. Sr. Wesley Santos Franco - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-001/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ROGERIO BARREIRO VASQUES. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria e Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 230.000,00 (Duzentos e trinta mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária - Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção da Contabilidade Central do Município - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr.

Rogério Barreiro Vasques - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021. Sr. José Ronaldo Moraes Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANÇA CONTABILIDADE MUNICIPAL. OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 002/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0205 - Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária - Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 - Manutenção dos Serviços de Contabilidade; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Moraes Franco - Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Raimundo Luiz Nogueira - Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021, Amarante do Maranhão (MA), em 12 de maio de 2021. Sr. José Ronaldo Moraes Franco - Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20210512-TP-003/2021, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA DANIEL LEITE & ADVOGADOS ASSOCIADOS. OBJETO: Contratação de Escritório de Advocacia para prestação de serviços técnico jurídico na área de contencioso judicial que não se enquadre, pela sua natureza, aos trabalhos rotineiramente prestados pelo corpo permanente do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 003/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 264.000,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil reais). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 - Secretaria de Administração - Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 - Manutenção da Secretaria de Administração - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros

**ATO DE QUARTA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

Pelo presente instrumento particular de alteração, **RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA**, brasileiro, casado, com regime de casamento, comunhão de parcial, empresário, data de nascimento 29\04\1943, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 69071 SSPPI, CPF nº 012.533.363-34, residente e domiciliado no Núcleo Rural Povoado Cai na Lama, s/n, Baixão, CEP 65.660-000, Barão de Grajau - MA, titular da empresa **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, CNPJ: 35.536.498/0001-96, inscrita na Jucema sob o número o NIRE 21600131758 e 11/11/2019, sediada na Rua Seroa da Mota, nº 464, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65.660-000, com ato constitutivo registrado na JUCEMA sob NIRE 21600131758, inscrita no CNPJ sob nº. 35.536.498 0001-96.

RESOLVE ALTERAR O CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAR MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Resolve o titular transferir a titularidade desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada para **WANDERSON FELLIPE ALMEIDA ROFRIGUES**, brasileiro, solteiro, empresário, data de nascimento 04/03/1992, portador da Carteira de Identidade (RG) nº 3309681 SSP-PI, CPF nº 054.105.903-33, residente e domiciliado no Rua Prof Idalina M. Resende, 90, Centro, CEP 65.660-000, Barão de Grajau - MA, que passará a ser o titular da empresa individual de responsabilidade limitada, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: Altera-se o capital social para R\$ 121.200,00 (cento e vinte e duzentos mil reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente no País.

O titular resolve consolidar as cláusulas presentes no ato constitutivo e demais alterações, que passam a ter os seguintes termos e condições

CLAUSULA PRIMEIRA: A Empresa Individual de Responsabilidade Individual gira sob o nome empresarial **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI**, com sede na Rua Seroa da Mota, nº 464, Centro, Barão de Grajaú – MA, CEP: 65.660-000, CNPJ: 35.536.498/0001-96, inscrita na Jucema sob o número o NIRE 21600131758 e 11/11/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social:

Atividade Principal:

69.20-6/01 - Atividades de contabilidade

Atividade Secundária:

62.09-1/00 Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

63.11-9/00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

63.99-2/00 Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificados anteriormente (AUXILIAR NAS TOMADAS DE DECISÕES CONTÁBEIS)

69.20-6/02 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

70.20-4/00 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

82.11-3/00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

82.19-9/01 Fotocópias

82.19-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E APOIO ADMINISTRATIVO NA ÁREA PÚBLICA)

82.99-7/99 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificados anteriormente (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA E CONTÁBIL)

85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 121.200,00 (cento e vinte e duzentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente nacional pelo titular.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor do Capital Social.

CLAUSULA QUARTA: O Titular **WANDERSON FELLIPE ALMEIDA ROFRIGUES** declara não possuir nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI

CLAUSULA QUINTA: O início das Atividades se deu a partir de 11/11/2019, considerando seu prazo de duração por tempo indeterminado.

CLAUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA OITAVA: A Administração da empresa caberá a **WANDERSON FELLIPE ALMEIDA ROFRIGUES**, podendo nomear terceiros, sendo porém necessário sua qualificação e mediante aposição de sua assinatura no fecho do Contrato, com poderes e atribuições de representar a empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.

CLAUSULA NOVA: O Administrador **WANDERSON FELLIPE ALMEIDA ROFRIGUES** declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

Barão de Grajaú – MA, 06 de junho de 2022.

WANDERSON FELLIPE ALMEIDA ROFRIGUES
Titular/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) N° 019
Rúbrica:

Página 4 de 4

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01253336334	RAIMUNDO LUIZ NOGUEIRA
05410590333	WANDERSON FELLIPE ALMEIDA RODRIGUES

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2022 13:02 SOB N° 20220705780.
PROTOCOLO: 220705780 DE 23/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208058326. CNPJ DA SEDE: 35536498000196.
NIRE: 21600131758. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/06/2022.
ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Relatório de Cotação: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:50:18 e 24/04/2023 15:53:50

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:53:18 (IP: 189.89.12.104)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética grupo de preços - Preço calculado com base na média aritmética dos grupos de preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item, Sendo que o valor de cada grupo é calculado a partir da média dos itens que o compõe. São os Grupos: Preços Públicos, Preços de Domínio Amplo, Preços de Cotação com Fornecedor, Preços do BPS, Preços do CMED, Preços do Sinapi, Preços do CEASA/CONAB, Preços de Notas Fiscais.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
3 / 13	1	R\$ 39.757,29 (un)	-	R\$ 39.757,29	R\$ 39.757,29	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL			NºPregão:112022 UASG:926284	05/12/2022	R\$ 38.716,67
2	Conselho Regional de Contabilidade - ES			NºPregão:122022 UASG:383506	20/09/2022	R\$ 31.055,21
3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR			NºPregão:32022 UASG:927841	25/07/2022	R\$ 49.500,00
Valor Unitário						R\$ 39.757,29
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38.716,67		Média dos Preços Obtidos: R\$ 39.757,29		

Valor Global: R\$ 39.757,29

Detalhamento dos Itens



Item 1: Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária

Preço Estimado: R\$ 39.757,29 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39.757,29

Média dos Preços Obtidos: R\$ 39.757,29

Quantidade	Descrição	Observação
1 Mês	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração	Contratação válida para um período de 12 meses

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 6 Melhores Propostas Finais

R\$ 38.716,67

Inc. 1 Art. 5º da LN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

Data: 05/12/2022 10:00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, incluindo rotinas de departamento de pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, além de assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme edital e seus anexos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:112022 / UASG:926284

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Descrição: Consultoria e assessoria - contábil - Serviços de assessoria contábil, incluindo a realização de rotinas de departamento pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Adjudicação: 05/12/2022 13:42

Homologação: 06/12/2022 15:43

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: DF

CatSer: 760 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - CONTABIL



CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

17.694.198/0001-53 RL ASSESSORIA CONTABIL LTDA

R\$ 29.700,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa de assessoria contábil para execução dos trabalhos de cadastro e envio das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aos órgãos de controle do governo, com atuação nos processos de admissão, demissão, confecção, análise e revisão de folha de pagamento e encargos sociais. Assim como, a execução das demais rotinas de departamento de pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR.

Estado: Cidade: Endereço:
ES Cariacica R WALDEMAR SIEPIERSKI, 1048

Telefone:
(27) 3070-8670/ (27) 9815-2998

Email:
contato@rlassessoriacontabil.com.br

13.028.012/0001-76 PROCEDAM PROCESSAMENTOS DE DADOS MUNICIPAIS LTDA

R\$ 29.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa de assessoria contábil para execução dos trabalhos de cadastro e envio das informações fiscais, trabalhistas e previdenciárias aos órgãos de controle do governo, com atuação nos processos de admissão, demissão, confecção, análise e revisão de folha de pagamento e encargos sociais. Assim como, a execução das demais rotinas de departamento de pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR.

Endereço:

07.843.902/0001-39 METROPOLE SOLUCOES EMPRESARIAIS E GOVERNAMENTAIS EIRELI

R\$ 30.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria contábil, incluindo rotinas de departamento de pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, além de assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), conforme edital e seus anexos.

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília ST SRTVN QUADRA 701 CONJUNTO C ALA B SALAS 515, 517
E 519, 124

Nome de Contato: Fabia Marques Braga
Telefone: (61) 3326-6563
Email: despachante@diligenciasolucoes.com

40.008.943/0001-85 DW SOCIETAS LTDA

R\$ 36.000,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de assessoria contábil, incluindo a realização de rotinas de departamento pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Endereço:

05.604.230/0001-83 SIDCONTABIL EIRELI

R\$ 52.800,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de assessoria contábil, incluindo a realização de rotinas de departamento pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e seus anexos.

Estado: Cidade: Endereço:
ES Santa Maria de Jetibá AV FREDERICO GRULKE, 1370

Telefone:
(27) 3263-1861 / (27) 3263-0165

Email:
processos@sidcontabil.com

17.856.934/0001-22 LEANDRO ALVES DA SILVA 00973321512

R\$ 53.900,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Serviços de assessoria contábil, incluindo a realização de rotinas de departamento pessoal, assessoria e orientação contábil, trabalhista e previdenciária concernente à área de recursos humanos, e assessoria e consultoria em retenções tributárias nos processos de compras, contratos e licitações do CAU/BR, pelo período de 12 (doze) meses.

Estado: Cidade: Endereço:
DF Brasília Q OE 38 CONJUNTO P, 02

Telefone:
(61) 8148-2197

Email:
lasdesenvolvimento@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Média das 6 Melhores Propostas Iniciais

R\$ 31.055,21

Inc I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Órgão: Conselho Regional de Contabilidade - ES

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

Descrição: Consultoria e Assessoria - Certificação - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CatSer: 19755 - CONSULTORIA E ASSESSORIA - CERTIFICACAO

Data: 20/09/2022 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:122022 / UASG:383506

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 28/09/2022 16:46

Homologação: 29/09/2022 11:47

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: ES



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA INICIAL
18.356.349/0001-26	LBX ASSESSORIA EM SISTEMA DE GESTAO LTDA	R\$ 27.778,26
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços de consultoria/assessoria online de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a preparação para as auditorias internas e externas, auxílio ao tratamento das não conformidades das auditorias, visando atender às demandas do CRCES.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA JACOB PICK BITTENCOURT, 73
Telefone: (11) 2387-5245 / (11) 2387-5247	Email: lucasbasques@blwinner.com.br	
28.462.371/0001-04	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS BOFO & CIA LTDA	R\$ 31.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Estado: SP	Cidade: Votuporanga	Endereço: RUA AMAZONAS, 3300
Telefone: (17) 3422-8877	Email: escritorioasap@gmail.com	
35.865.346/0001-37	SANDRO JOSE ROCHA HOLANDA	R\$ 31.847,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Prestação de serviços de consultoria para adequação nos requisitos da ISO9001:2015 a partir das seguintes atividades: Diagnóstico inicial para identificação da atual situação do órgão e levantamento das melhorias e adequações a serem realizadas a fim de cumprimento e implementação da norma ABNT NBR ISO 9001:2015, implementação das melhorias conforme diagnóstico inicial, ajustes e correções das não conformidades detectadas na fase de diagnóstico, bem como, capacitação da equipe de gestores nos requisitos da norma, elaboração e revisão de documentação existente e elaboração de novos procedimentos aplicáveis, capacitação em formação de auditores internos, acompanhamento da auditoria de certificação e emissão de relatório final do projeto de consultoria (Metodologia e procedimentos normativos criados com base na norma ISO9001:2015).		
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: R DOUTOR ALMEIDA PRADO, 154
Telefone: (84) 9408-2171	Email:	
31.252.279/0001-24	RESULTO CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	R\$ 31.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Estado: SP	Cidade: Batatais	Endereço: TV LOURENCO BETARELLO, 353
Telefone: (16) 3761-1418	Email: diegosilva.claretiano@gmail.com	
02.487.474/0001-35	RODOLFO PEIXOTO DAGNINO	R\$ 31.900,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de assessoria para implementação do Sistema de Gestão da Qualidade do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, baseado nas normas ABNT NBR ISO 9001:2015, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA FREDERICO GUARINON, 125
Nome de Contato: Rodolfo	Telefone: (11) 99115-7360	Email: rdagnino@lwmeto.com.br
07.180.408/0001-31	VALORA SOLUCOES EM GESTAO LTDA	R\$ 31.906,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de implementação do Sistema de Gestão da Qualidade das normas ABNT NBR ISO 9001:2015, incluindo a preparação para as auditorias internas e externas, auxílio ao tratamento das não conformidades das auditorias, visando atender às demandas do CRCES (presencial ou online).		
Estado: ES	Cidade: Vitória	Endereço: RUA CAPITAO DOMINGOS CORREA DA ROCHA, 80
Telefone: (27) 3345-9006	Email: ungap@ungap.me	



Preço (Compras Governamentais) 3 Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 49.500,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE/PR
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
Descrição: Consultoria e assessoria - contábil - Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital
CatSer: 760 - CONSULTORIA E ACESSORIA - CONTABIL

Data: 25/07/2022 09:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:32022 / UASG:927841
Lote/Item: /1
Ata: Link Ata
Adjudicação: 25/07/2022 14:50
Homologação: 29/07/2022 16:03
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: UNIDADE
UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
11.385.969/0001-44	PRIORI SERVICOS E SOLUCOES , CONTABILIDADE EIRELI	R\$ 49.500,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	AV CONSELHEIRO CARRAO, 1861	(11) 2675-9204	galileu2@bol.com.br



Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética grupo de preços:

Item 1 - Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 05/12/2022, calculado pela fórmula Média das 6 Melhores Propostas Finais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 20/09/2022, calculado pela fórmula Média das 6 Melhores Propostas Iniciais.
- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 25/07/2022, calculado pela fórmula Preço do Fornecedor Vencedor.

DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Média das 6 Melhores Propostas Finais

- Capta as 6 melhores propostas finais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Média das 6 Melhores Propostas Iniciais

- Capta as 6 melhores propostas iniciais da licitação e aplica a média aritmética. A média (Me) é calculada somando-se todos os valores de um conjunto de dados e dividindo-se pelo número de elementos deste conjunto.

Preço do Fornecedor Vencedor

- Capta os preços homologados para o item ou lote.



Extrato de fontes Utilizadas neste relatório

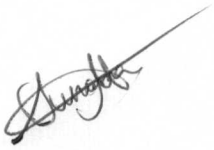
ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio público, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, rápida e eficiente.

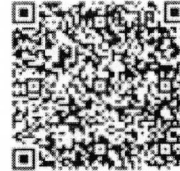
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - ComprasNet
www.comprasgovernamentais.gov.br

Data: 24/01/2023 16:20:14

[Acessar a fonte aqui](#)





Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 24/04/2023 15:50:18 e 24/04/2023 15:53:50

Relatório gerado no dia 24/04/2023 18:54:59 (IP: 189.89.12.104)

Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária	R\$ 39.757,29	1	Mês	R\$ 39.757,29

Valor Global: R\$ 39.757,29

PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 029
Rubrica:



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 030
Rúbrica: 4

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

Ao Senhor

Wanderson Tavares Mendes

Contador desta Prefeitura Municipal

Assunto: Solicitação de Disponibilidade Orçamentária.

Senhor Contador,


Solicito a esta Contadoria, verificar a existência de Disponibilidade Orçamentária, para fazer face a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-002/2021, cujo objeto a Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, Sendo o custo Total de **R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)**.

Amarante do Maranhão – MA, 03 de Maio de 2023.

JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 031
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

**SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE**

Solicitação de dotação orçamentária para Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

A despesa será consignada a seguinte dotação orçamentária:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária
Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Amarante do Maranhão (MA), 05 de Maio de 2023.



WANDERSON TAVARES MENDES
CRC Nº 10.811/O MA
Contador do Município



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) N° 032
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

DESPACHO

A
Assessoria Jurídica Municipal
Sr. Rodrigo Reis Costa
Procurador Geral
Nesta.

Anexo ao Presente estamos encaminhando processo administrativo nº 091/2023 e minuta do 2º Termo Aditivo do contrato nº 20210512-TP-002/2021, para análise e parecer, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Amarante do Maranhão (MA), 08 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 033
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº XXX/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração Sr. José Ronaldo Morais Franco, portador da cédula de identidade nº 4220038 DGPC-GO e do CPF n.º 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, sediada na Rua Seroa da mota nº 464 centro Barão de Grajau-MA, inscrita no CNPJ sob 35.536.498/0001-96, neste ato representado pelo Sr.º Wanderson Felipe Almeida Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 3309681 SSP MA do CPF nº 054.105.903-33, em observância ao Processo Administrativo nº 061/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP-002/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 091/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de Maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), XX de XXXXXXXXXXXX de 2022.

José Ronaldo Morais Franco
Secretário Municipal de Administração
CONTRATANTE

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI

CNPJ sob 35.536.498/0001-96

Srº Wanderson Felipe Almeida Rodrigues



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 035
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

RG nº 3309681 SSP MA
CPF nº 054.105.903-33
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF-Nº: _____

NOME: _____

CPF-Nº: _____

MINUTA



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria Geral do Município

Para: Secretária de Administração

EMENTA: Aditivo n 002/2023. Processo Administrativo nº 091/2023. Objeto: alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de Maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal.

Versa o presente feito sobre o processo de licitação, que resultou na contratação da empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI.

Constam dos autos, que a Administração Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Administração, solicita a alteração do prazo de vigência do contrato original celebrado em 12 de Maio de 2023.

Alega o Secretário Municipal de Administração, através de justificativa, que “A prorrogação do contrato em tela justifica-se em razão da necessidade dos serviços de Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal”.

E assim, vieram os autos para a devida análise quanto à possibilidade jurídica do referido aditamento ao contrato administrativo.

É o Relatório.

- DA ANÁLISE JURÍDICA:



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Pois bem. Ressalvando-se os aspectos técnicos e económicos que consubstanciaram o requerimento de aditivo, passemos então a presente análise.

No caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no artigo 57, II, § 2º da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) § 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a prorrogação de prazo, sem aditamento de seu valor e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93. Ademais, nota-se que o mesmo vem sendo cumprido sem qualquer prejuízo à Administração.

Destacamos os ensinamentos do Mestre Marçal Justen Filho', *ipsis literis*:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro". (Grifamos.)

Assim, vislumbra-se, no procedimento em epígrafe, a hipótese de renovação do contrato. A propósito da renovação do contrato, o leading case no Tribunal de Contas da União é a sempre citada na Decisão nº. 606/96 (Processo nº. TC 008.151 / 94-6), da qual transcrevemos, verbis, o seguinte excerto:

"...vale trazer à colação o seguinte excerto da consagrada obra do mestre Hely Lopes Meireles, Licitação e Contrato Administrativo, 10ª edição, p. 234, que diz: 'Renovação do contrato é a inovação no



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

todo ou em parte do ajuste, mantido, porém o seu objeto inicial, para continuidade de sua execução, com o mesmo contratado ou com outrem. A renovação do contrato é feita através de uma nova licitação em busca do melhor para continuidade da atividade anteriormente contratada...Mas pode ocorrer que as circunstâncias justifiquem uma contratação direta com o atual contratado, renovando-se apenas o contrato vigente em prazo e outras condições de interesse da Administração.

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual por mais 12 (doze) meses, bem como os documentos reguladores fiscais da empresa, e a justificativa apresentada, opino pela possibilidade de realização do aditivo requerido, nos termos do artigo 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

É o parecer.

Amarante do Maranhão – MA, 11 de Maio de 2023

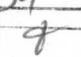


Rodrigo Reis Costa

Procurador Geral do Município
Amarante do Maranhão – MA

OAB-MA-17.300



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 039
Rúbrica: 

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO

ASSUNTO – Aditivo de Prazo

REQUERENTE – Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO Nº 091/2023

AUTORIZO a formalização do 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20210512-TP-002/2021, prorrogando o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze)** meses, conforme **PARECER JURÍDICO**.

Empenha-se e Publica-se.

Amarante do Maranhão - MA, 11 de Maio de 2023.


JANIO MARINHO VIANA

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Orçamentária



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL(S) Nº 040
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.

CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO 2º TERMO ADITIVO

O Município de Amarante do Maranhão – MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, convoca a empresa **ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI.**, para a assinatura do 2ª Termo Aditivo, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, processo administrativo nº 067/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

MUNICÍPIO DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, 12 DE MAIO DE 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

Recebi em ____ / ____ / ____

ALLIANCA CONTABILIDADE
MUNICIPAL
EIRELI:35536498000196

Assinado de forma digital por ALLIANCA
CONTABILIDADE MUNICIPAL
EIRELI:35536498000196
Dados: 2023.05.12 11:49:18 -03'00'

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI.

CNPJ sob o n.º 35.536.498/0001-96



Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

ADITIVO Nº 02
PROCESSO ADM. Nº 091/2023

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 002/2021. QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA E ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.157.846/0001-16, com sede na Av. Deputado La Rocque, nº 1229, Centro – Amarante do Maranhão - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário municipal de Administração, o Sr.º José Ronaldo Moraes Franco, portador da Cédula de Identidade nº 4220038 e do CPF nº 343.706.093-72, a seguir denominado CONTRATANTE; e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, sediada na Rua Seroa da mota nº 464 centro Barão de Grajau-MA, inscrita no CNPJ sob 35.536.498/0001-96, neste ato representado pelo Sr.º Wanderson Felipe Almeida Rodrigues, portador da Cédula de Identidade nº 3309681 SSP MA do CPF nº 054.105.903-33, em observância ao Processo Administrativo nº 067/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal., firmam o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20210512-TP 002/2021, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo n.º 091/2023**, e nos termos da Lei n.º 8.666/93 e nas demais normas legais aplicáveis, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, de acordo com Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

[assinatura]



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 042
Rúbrica: [assinatura]

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

2.1 O presente Termo Aditivo prorroga a vigência do contrato por **mais 12 (doze) meses**, contados a partir do dia **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária

Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por se acharem justas e contratadas, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem, para maior validade jurídica.

Amarante do Maranhão (MA), 12 de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão/MA
Secretaria Municipal de Administração
José Ronaldo Morais Franco
Contratante

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL
EIRELI:35536498000196

Assinado de forma digital por
ALLIANCA CONTABILIDADE
MUNICIPAL EIRELI:35536498000196
Dados: 2023.05.12 11:43:12 -03'00'

ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI
CNPJ nº 35.536.498/0001-96
Srº Wanderson Felipe Almeida Rodrigues
RG nº 3309681 SSP MA
CPF nº 054.105.903-33





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 043
Rúbrica: *[Signature]*

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA
Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Jaysi Silva

CPF-Nº: 093 659 9530 9

NOME: [Signature]

CPF-Nº: 605030323-10



PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 044
Rúbrica: _____

Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão - MA

Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro.
CEP: 65923-000 - CNPJ: 06.157.846/0001-16
E-mail: <https://http://amarante.ma.gov.br>

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais **12 (doze)** meses, contados a partir do **12 de maio de 2023**, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Moraes Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Srº Wanderson Felipe Almeida Rodrigues

W.F.



– Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Daniel de Faria Jerônimo Leite

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: p32phbfa1220230517140553

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 001/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RH CONTAS CONTABILIDADE LTDA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Consultoria em Controle Interno para a Prefeitura Municipal de Amarante do Maranhão, MA, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção da Controladoria Geral do Município Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA –DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/

Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco– Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Rogerio Barreira Vasques.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: 7ub5uy4ffyw20230517150512

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

VISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 - PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS - Amarante do Maranhão/MA, com sede na Av. Deputado La Rocque, 1229, Centro. CEP: 65923-000 – Amarante do Maranhão/MA, através do seu Pregoeiro Municipal, instituído pela Portaria nº 011/2023 - GAP de 03 de Março de 2023, torna público que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto Municipal 018/2021, art. 15 da Lei nº 8.666 regulamentado pelo Decreto Municipal 019/2021, Lei Complementar nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 017/2021 e demais normas atinentes à espécie, realizará às 09:00hs (nove horas) do dia 30 de Maio de 2023, a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço (Maior Percentual de Desconto), por Item, objetivando Registro de Preços para eventual aquisição de combustível para o abastecimento de veículos visando atender as diversas secretarias da administração pública de Amarante do Maranhão - MA. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00hs (oito horas) às 13:00hs (treze horas), onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://http://amarante.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Amarante do Maranhão (MA), 17 de Maio de 2023. Clebio Cardoso Pinheiro - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: tef5ufdhh20230517160539

AVISO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO





PM DE AMARANTE
DO MARANHÃO - MA
FL (S) Nº 046
Rúbrica:

CONTRATO Nº 20210512-TP 002/2021
RESENHA DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 20210512-TP 002/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE DO MARANHÃO – MA. ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA ALLIANCA CONTABILIDADE MUNICIPAL EIRELI, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a alteração do prazo de vigência do contrato original, celebrado em 12 de maio de 2021, relativo à Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Consultoria e Assessoria de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, e na Elaboração, Revisão e Adequação das Leis Orçamentárias e de Planejamento e Execução Orçamentária do Poder Executivo Municipal, de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente Termo de Aditivo prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir do 12 de maio de 2023, podendo ser prorrogado, desde que haja interesse da Administração e aceite da parte de acordo com Art. 57, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente Aditivo ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 0205 – Secretaria da Fazenda e Gestão Orçamentária Dotação Orçamentária: 04.123.0054.2033 – Manutenção dos Serviços de Contabilidade Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 12/05/2023; ASSINATURAS: p/ Contratante: Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretário Municipal de Administração; p/ Contratado: Sr. Wanderson Felipe Almeida Rodrigues

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: b7etyrjfv20230517190508

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230803-PE-028/2022-21
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230803-PE-028/2022-21. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA PRAX – DISTRIBUIDORA & SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: aquisição de material de limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Amarante do Maranhão - MA. BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato. VALOR GLOBAL: Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 64.635,42 (sessenta e quatro mil seiscientos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Dezembro de 2023. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0204 – Secretaria de Administração; Dotação Orçamentária: 04.122.0052.2022 – Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo; SIGNATÁRIOS: Sr. José Ronaldo Morais Franco – Secretário Municipal de Administração, pela Contratante e o Sr. Cesar Félix – Representante Legal, pela Contratada. DATA DA ASSINATURA: 16 de Maio de 2023. Amarante do Maranhão (MA), em 08 de Março de 2023. Sr. José Ronaldo Morais Franco - Secretário Municipal de Administração

Publicado por: Clebio Cardoso Pinheiro
Código identificador: gj4fyxsnz5520230517110541

EXTRATO DE CONTRATO Nº

20230803-PE-028/2022-22
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230803-PE-028/2022-22. CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE Amarante do Maranhão/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

